LEI MUNICIPAL N.º 685, DE 21 DE MAIO DE 2024.

"AUTORIZA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROMOVER DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO URBANO AO ESTADO DE MATO GROSSO PARA IMPLANTAÇÃO DA SEDE DO NÚCLEO DA POLICIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**, Estado do Mato Grosso, o Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar imóvel pertencente ao patrimônio público municipal em favor do Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n°. 03.507.415/0001-44, com sede administrativa no Centro Político Administrativo (CPA), Palácio Paiaguás no Município de Cuiabá-MT, diretamente ou por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP).

Parágrafo único. O imóvel objeto da presente doação corresponde a seguinte especificação e finalidade:

I – LOTE - 01 da quadra nº 35, Matrícula 9.087, Área: 2.575,50 m² (Dois mil quinhentos e setenta e cinco vírgula cinquenta metros quadrados); Frente: Avenida José Humarcio Carlos Ferreira, com 51,00 m (Cinquenta e um metros); Fundo: Lotes nº 02 e 05, com 51,00 m (Cinquenta e um metros); Lado Direito: Rua Leonardo, com 50,50 m (Cinquenta vírgula cinquenta metros); Lado Esquerdo: Lote nº 13, com 50,50 m (Cinquenta vírgula cinquenta metros), conforme memorial descritivo, destina-se a Sede do Núcleo da Policia Militar no município de Bom Jesus do Araguaia-MT. Anexo I e II.

Art. 2° Fica desafetado do patrimônio público municipal, o imóvel descrito no inciso I do Parágrafo Único do art. 1°, passando a integrar a categoria de bem dominical.

Art. 3° Fica reconhecido o interesse público na presente doação haja vista a consequente ampliação e manutenção da Segurança Pública Municipal, bem como a geração de emprego e renda e o fomento a economia local com o advindo das obras de construção civil.

Art. 4° A doação objeto da presente autorização será realizada em caráter definitivo, devendo a área doada ser destinada as estritas finalidades previstas no art. 1°

Art. 5° O Donatário terá o prazo de 02 (dois) anos para conclusão das obras após a vigência da presente Lei sob pena de reversão do bem ao patrimônio público municipal.

Art. 6° Fica autorizada a transferência definitiva dos imóveis em questão, devendo as despesas serem custeadas pelo Donatário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, 21 de maio de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153
Digitally signed by MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153
Date: 2024.05.21 15:14:56 -03'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I


RUA LEONAF
AVENIDA JOSÉ HUMARCIO CARLOS FERREIRA
POLICIA MILITAR
RUA - 2
25
35
45

ANEXO II

Serviço Registral Imobiliário

Registro de Imóveis Títulos e Documentos da Comarca de Ribeirão Cascalheira - Mato Grosso

Livro 2 — Registro Geral

Bel.ª Valéria Márcia Ribeiro Reimer
Registradora

Matrícula	Ficha	CNM	
9.087	1	063347.2.0009087-23	Anverso

I M Ó V E L: Um lote de terras, situado na zona urbana da cidade de Bom Jesus do Araguaia, nesta comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, com a **área de 2.575,50 m²** (dois mil quinhentos e setenta e cinco virgula cinquenta metros quadrados), locado sob o **LOTE nº. 01** (um) da **QUADRA nº. 35** (trinta e cinco), do Loteamento denominado **"NÚCLEO URBANO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – PARTE A"**, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 51,00 metros com a Avenida José Humárcio Carlos Ferreira; FUNDO: 51,00 metros com os Lotes n°s 02 e 05; LADO DIREITO: 50,50 metros com a Rua Leonardo; e, LADO ESQUERDO: 50,50 metros com o Lote nº 13. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Prefeitura Municipal, sito na Av. Marco Aurélio Fullin, s/nº. Centro, na cidade de Bom Jesus do Araguaia-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.173.952/0001-68. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº. 1.444 desta Livro 02-Registro Geral deste Registro de Imóveis de Ribeirão Cascalheira-MT. **Protocolo nº. 24.811**. Ribeirão Cascalheira, 08 de maio de 2024. Registradora _____ (Valéria Márcia Ribeiro Reimer). Selo: CBR 91555. Emolumentos R$ 94,00.....

Cartório 1º Ofício de Ribeirão Cascalheira-MT

Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução autêntica do inteiro teor da Matrícula nº **9087**, de ordem do Livro 02, deste Registro de Imóveis, tem valor de certidão, conforme o disposto no art. 19 §1 da Lei 6.015 e art. 41 da Lei 8.935/94. O referido é Verdade e dou Fé. Ribeirão Cascalheira-MT, 08 de maio de 2024, **as 16:44:18. emitido por OFELIA**.
CNM: 063347.2.0009087-23.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e Registro
Código do Cartório: 316
Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): 176
CBR 91590 - R$ 0,00
Consulte: http://www.tjmt.jus.br/selos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Por
Escrevente
A Visualização do conteúdo e a verificação de autenticidade deste documento digital, certidão - somente poderão ser feitas por meio de Visualizador PFS

ASSINADOR DIGITAL
ASSINADO DIGITALMENTE POR:
OFELIA CANDIDA DA SILVA:01148948385
ICP:01148948385
Hash:[illegible]
Data e Hora da Assinatura:08/05/2024 17:44